



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 18/06/2008**

Lei Nº 005/2008

Fixa Subsídios dos Vereadores para Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Várzea para Legislatura de 2009 a 2012, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - Subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2008 a 2012 poderá ser de até R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - O Vereador Presidente, enquanto ocupar este cargo, poderá perceber o subsídio de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - O Vereador receberá por Sessão Extraordinária, a título de indenização, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das Sessões realizadas no mês, ultrapassar o subsídio do Vereador.

Parágrafo Único – O desconto não incidirá no pagamento do Vereador presente a Sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

Art. 5º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada Vereador e para o Presidente da CM, a 20% (vinte por cento), do que recebe um deputado Estadual.

II – Anualmente no seu somatório da Folha de Pessoal da Câmara Municipal (Subsídios e Vencimentos de Pessoal) não ultrapassem o percentual de 70% (setenta por cento), conforme LRF.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 18 de junho de 2008.

**WALDEMAR MARINHO FILHO  
PREFEITO**